



Processo TC-020.060/2013-0 (com 22 peças)
Tomada de Contas Especial

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Ante o que restou apurado nos autos, o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de mérito oferecida pela Secex/MA (peças 20 a 22), com os seguintes ajustes:

a) na alínea “e” (peça 20, item 27), mencionar expressamente os Procedimentos Administrativos 1.19.000.000886/2009-19 e 1.19.000.000718/2009-15, instaurados pelo Ministério Público Federal para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas dos recursos públicos oriundos do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – Peja repassados ao Município de Cândido Mendes/MA nos exercícios de 2005 e de 2006, respectivamente, conforme solicitações de informação à peça 1, pp. 303/19 e 335/49;

b) encaminhar cópia da deliberação que sobrevier também:

b.1) aos Procuradores-Chefe da Procuradoria Federal no Estado do Maranhão e da Procuradoria Federal/FNDE, com vistas a subsidiar eventual ação de improbidade administrativa em desfavor do sr. José Ribamar Ribeiro Castelo Branco, ex-Prefeito, nos termos do Memorando 426/2013-PF-FNDE/PGF/AGU e da Nota 1023/2013-PF-FNDE/PGF/AGU (peça 2, pp. 65/9);

b) ao Ministério Público do Estado do Maranhão, autor da representação de que trata o TC-015.712/2012-5, no bojo do qual foi proferido o Acórdão 8.833/2012 – 2ª Câmara (peça 2, p. 47), deliberação que determinou a instauração da presente tomada de contas especial.

Brasília, em 21 de maio de 2015.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador